



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar junto a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do município de Poranga, conforme relação abaixo:

1.2. DAS DESCRIÇÕES DAS ROTAS:

Rota 01	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Salsa- porcos - Br 404 - E E M Prudêncio de Pinho. (Ensino Médio)	E E M Prudêncio de Pinho	Micro-ônibus	45,20	200	9.040	Manhã e Tarde

Rota 02	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Descoberta - baixa do juá - caboclos - BR 404- E E M Prudêncio de Pinho. (Ensino Médio)	E E M Prudêncio de Pinho.	Micro-ônibus	32	200	6.400	Manhã e Tarde

Rota 03	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Sítio Saudoso - Cachoeira grande. (Ensino Médio)	E.E.F. 15 de Dezembro.	Van	20,20	200	4.040	Noite

Rota 04	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Mulatinhas - vereda - buriti - E E M Prudêncio de Pinho. (Ensino Médio)	E E M Prudêncio de Pinho.	Ônibus	29	200	5.800	Manhã e Tarde



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



Rota 05	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Santa Rita - buritizal - buriti - E E M Prudêncio de Pinho. (Ensino Médio)	E E M Prudêncio de Pinho.	Ônibus	31,40	200	6.280	Manhã e Tarde

Rota 06	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Bicó - cascavel - olho d'água - cajueiro - conceição - contendas - Santana - carnaúba - Chorador- E E M Prudêncio de Pinho. (Ensino Médio)	E E M Prudêncio de Pinho.	Micro-ônibus	99,60	200	19.920	Manhã

Rota 07	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Chapada - sitio onça - E E M Prudêncio de Pinho. (Ensino Médio)	E E M Prudêncio de Pinho.	Micro-ônibus	18,40	200	3.680	Tarde

Rota 08	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Caiçara - olho d'água - B1 -Cajueiro - B1 - Bananeira - Chapada. (Ensino Fundamental)	Anexo (Sinhá Magalhães EEF).	D20	25,60	200	5.120	Tarde

Rota 09	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Santa rita - buritizal. (Ensino Fundamental)	E.E.F. Joaquim Antonio Filho.	Van	06	200	1.200	Tarde

Rota 10	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Pereiros - Santa Rita. (Ensino Fundamental)	Anexo(Joaquim Antonio Filho EEF)	Van	23,20	200	4.640	Manhã e Tarde



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



Rota 11	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Pereiros - Santa Rita. (Ensino Fundamental)	Anexo (Joaquim Antonio Filho EEF)	Van	23,20	200	4.640	Manhã e Tarde

Rota 12	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Baixa Grande - Cachoeira Grande. (Ensino Fundamental)	Anexo (15 de Dezembro EEF)	D 20	30,40	200	6.800	Manhã e Tarde

Rota 13	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Atoleiro - Cachoeira Grande. (Ensino Fundamental)	E.E.F. 15 de Dezembro	D 20	12,80	200	2.560	Manhã e Tarde

Rota 14	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Irapuá - Gameleira - cipó - pedra rachada - BR 404 - EMEB Itelvina Silvina de Pinho. (Ensino Fundamental)	EMEB Itelvina Silvina de Pinho.	Micro-ônibus	56,62	200	11.324	Tarde

Rota 15	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
São Paulo dos caboclos - B1 - E E F Dr. Epitácio de Pinho - EMEB Itelvina Silvina de Pinho. (Ensino Fundamental)	EMEB Itelvina Silvina de Pinho.	Van	23,60	200	4.720	Tarde

Rota 16	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Olho d'água - cajueiro. (Ensino Fundamental)	EEF São José	D20	05	200	1.000	Tarde



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



Rota 17	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Pereira - B1 - Umburana - B1 - Escola Indígena Jardim das Oliveiras - EMEB Itelvina Silvina de Pinho. (Ensino Fundamental)	EMEB Itelvina Silvina de Pinho.	Van	28,70	200	5.740	Tarde

Rota 18	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Campestre - Salsa - Porcos - BR 404 - EMEB Itelvina Silvina de Pinho. (Ensino Fundamental)	EMEB Itelvina Silvina de Pinho.	Micro-ônibus	50,84	200	10.168	Tarde

Rota 19	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Bicó- Cajueiro. (Ensino Fundamental)	Anexo Escola Indígena Jardim das Oliveiras.	Van	21,60	200	4.320	Manhã

Rota 20	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Bicó- Cajueiro. (Ensino Fundamental)	Anexo Escola Indígena Jardim das Oliveiras.	Van	21,60	200	4.320	Manhã

Rota 21	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Bicó- Cajueiro. (Ensino Fundamental)	Anexo Escola Indígena Jardim das Oliveiras.	Van	21,60	200	4.320	Tarde



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



Rota 22	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Bicó- Cajueiro. (Ensino Fundamental)	Anexo Escola Indígena Jardim das Oliveiras.	Van	21,60	200	4.320	Noite

Rota 23	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Fazenda nova - Conceição - Cajueiro. (Ensino Fundamental)	Anexo Escola Indígena Jardim das Oliveiras.	Van	8,50	200	1.700	Manhã

Rota 24	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Fazenda nova - Conceição - Cajueiro. (Ensino Fundamental)	Anexo Escola Indígena Jardim das Oliveiras.	Van	8,50	200	1.700	Tarde

Rota 25	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Barra - Contendas - Fazenda nova - Conceição - Cajueiro. (Ensino Fundamental)	Anexo Escola Indígena Jardim das Oliveiras.	Van	16,20	200	3.240	Noite

Rota 26	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Pau d'ólio - Cascavel. (Ensino Fundamental)	E.E.I.E.F. Arimateas Francisco de Pinho	D20	09	200	1.800	Integral

Rota 27	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Forquilha - Cascavel. (Ensino Fundamental)	E.E.I.E.F. Arimateas Francisco de Pinho	D20	5,20	200	1.040	Integral



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



Rota 28	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Campos - Cascavel. (Ensino Fundamental)	E.E.I.E.F. Arimateas Francisco de Pinho.	D20	9,72	200	1.944	Integral

Rota 29	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
São Bento - B1 - Riachão - B1 - Barra. (Ensino Fundamental)	E.E.I.E.F. Arimateas Francisco de Pinho.	D20	39,42	200	7.884	Noite

Rota 30	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Queimadas 1 - Bico. (Ensino Fundamental)	E.E.I.E.F. Arimateas Francisco de Pinho.	D20	5,20	200	1.040	Integral

Rota 31	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Queimadas 2 - Bico. (Ensino Fundamental)	E.E.I.E.F. Arimateas Francisco de Pinho.	D20	7,20	200	1.440	Integral

Rota 32	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Chapada - Buritizal. (Ensino Fundamental)	E.E.F. Joaquim Antonio Filho.	D20	5,26	200	1.052	Manhã e Tarde

Rota 33	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Veredas - Mulatinhas. (Ensino Fundamental)	EEF Sinhá Magalhães	Van	8,80	200	1.760	Integral



Rota 34	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km	Turno
Lagoinha - Chapada. (Ensino Fundamental)	EEF Sinhá Magalhães	D20	6,60	200	1.320	Integral

1.3. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

1.3.1. As Pessoas Jurídicas e Físicas deverão atender ao disposto nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

1.3.2. Os veículos deverão atender os critérios de antiguidade determinados pelo setor de Transporte da Secretaria de Educação, que irá fiscalizar os veículos e prestadores de serviço.

1.3.3. Os veículos deverão serem identificados conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

1.3.3. DOS MOTORISTAS:

1.3.3.1. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em boas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D”, conforme Código de Trânsito Brasileiro art. 138;
- d) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A prestação dos serviços de Transporte Escolar se faz necessário para o atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal da Zona Urbana e Zona Rural, no deslocamento dos mesmos as suas unidades de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município.

2.2. Devido a existência de rotas intransitáveis, para micro-ônibus, ônibus ou van, ou qualquer outro carro fechado e a prioridade do município é ter que atender o educando, sendo a educação uma das maiores prioridades do município obriga-se a optar nestas rotas, por veículos tipo carroceria aberta sendo mais comum o tipo de modelo CHEVROLET GM D20, e vale aqui ressaltar que para fins de comprovação das rotas serem de difícil acesso juntamos o georreferenciamento e ainda vale ressaltar que após melhorias nas estradas que



serão solicitadas por esta Secretaria providenciaremos as devidas readequações dos veículos.

3. DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

3.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrão por conta de recursos próprios nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	18.18.12.361.0231.2.031 - Programa Transporte Escolar

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, unidade, marca do produto, valor unitário e total e o valor do lote em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, fretes, taxas, seguros para a entrega do produto do Município de Poranga, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o produto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum item dos lotes, sob pena de desclassificação da proposta de preços

4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pelo pregoeiro;

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de validade do contrato, será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato, observados os seguintes requisitos:

- 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 5.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.



5.3. O prazo para início da execução do objeto será conforme determinado em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia.

6.0. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O local de execução do(s) serviço(s) licitados, será no Município de Poranga.

6.2. Por ocasião da execução deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, com endereço a Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO Neto, Anexo, PORANGA - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.187/0001-59.

7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

8.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

8.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.



8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Disponibilizar os serviços em **03 (três) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Serviços**, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando a Secretaria de Educação do Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação.

8.7. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.9. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

8.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. **O contratado não poderá SUBCONTRATAR os serviços do objeto licitado em sua totalidade, no entanto o contratado poderá sublocar parte dos veículos para completar sua frota, mas somente o percentual que será determinado pela Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciários que serão de sua inteira responsabilidade do contratado.**

8.13. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus.

8.14. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).



8.15. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui veículos adequados (art.105, II, 136, 137 e 138 do CTB).

9.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

9.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os preços dos bens deverão ser apresentados, com incidência de ICMS;

10.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

10.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

10.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

10.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 29 de Janeiro de 2020.


Francisco Antonio Chaves Portela
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2401.1/2020**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Objeto: **Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar junto a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do município de Poranga.**

Rota ____	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km (A)	Turno	Valor Unitário (KM) (B)	Valor Total (KM) (A X B)
Valor Total								

Valor total do(s) item(ns) de R\$ _____ (_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DA PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FISICA:		
Proponente (Razão Social/Nome):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ/CPF:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PESSOA JURIDICA

CONTRATO Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORANGA ATRAVÉS DA (O) _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) _____, com sede à _____ - Poranga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) de _____, o Sr (a). _____, inscrita (o) no CPF Nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório nº _____/2401.1/2020 modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Objetivo é: **Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar junto a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do município de Poranga.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____);

3.2 - No valor acima estipulado já estão inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará;

3.3 - Os serviços serão executados, conforme abaixo:

Rota ____	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km (A)	Turno	Valor Unitário (KM) (B)	Valor Total (KM) (A X B)
Valor Total								



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;
- 6.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 6.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00	

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 8.2 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 8.3 - O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1 - Os preços contratados são fixos e irredutíveis;
- 9.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.2. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui veículos adequados a prestação do serviço.

10.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

10.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

11.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

11.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Disponibilizar os serviços em **03 (três) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Serviços**, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando as Secretarias do Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte da respectiva Secretaria.

11.7. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.

11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



11.9. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. **O contratado não poderá SUBCONTRATAR os serviços do objeto licitado em sua totalidade, no entanto o contratado poderá sublocar parte dos veículos para completar sua frota, mas somente o percentual que será determinado pela Secretaria solicitante, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciários que serão de sua inteira responsabilidade do contratado.**

11.13. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus.

11.14. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).

11.15. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



12.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 12.1 e subitem 12.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 12.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

13.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3 - A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

13.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;

14.4 - O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;

15.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

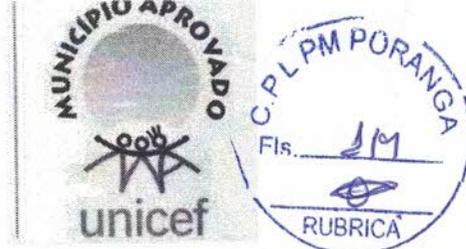
Poranga - Ceará, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF
02. _____ CPF



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PESSOA FISICA

CONTRATO Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORANGA ATRAVÉS DA (O) _____ E SR. (A) _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) _____, com sede à _____ - Poranga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) de _____, o Sr (a). _____, inscrita (o) no CPF Nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, e Sr.(a) _____, com endereço na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório nº _____2401.1/2020 modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Objetivo é: **Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar junto a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do município de Poranga.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor total deste Contrato é de **R\$ _____** (_____);

3.2 - No valor acima estipulado já estão inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará;

3.3 - Os serviços serão executados, conforme abaixo:

Rota ____	Escola	Tipo de Veículo	Km/dia	Dias	Total Km (A)	Turno	Valor Unitário (KM) (B)	Valor Total (KM) (A X B)
Valor Total								



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;
- 6.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 6.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00	

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 8.2 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 8.3 - O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;
- 9.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.2. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui veículos adequados a prestação do serviço.
- 10.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.
- 10.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.
- 11.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.
- 11.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Disponibilizar os serviços em **03 (três) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Serviços**, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando as Secretarias do Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte da respectiva Secretaria.
- 11.7. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.
- 11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



11.9. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. **O contratado não poderá SUBCONTRATAR os serviços do objeto licitado em sua totalidade, no entanto o contratado poderá sublocar parte dos veículos para completar sua frota, mas somente o percentual que será determinado pela Secretaria solicitante, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciários que serão de sua inteira responsabilidade do contratado.**

11.13. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus.

11.14. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).

11.15. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



12.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 12.1 e subitem 12.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 12.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

13.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3 - A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

13.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;

14.4 - O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;

15.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Poranga - Ceará, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF
02. _____ CPF



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES PESSOA JURIDICA

Ref: PREGÃO Nº 2401.1/2020

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-__, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES PESSOA FISICA

Ref: PREGÃO Nº 2401.1/2020

Em cumprimento as determinações da Lei, o (a) Sr. (a) _____, inscrita (o) no CPF sob o nº ____/____-__, portador do Documento de Identidade nº _____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO Nº 2401.1/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

Pregão Eletrônico nº 2401.1/2020

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física), (CNPJ/CPF) Nº, _____, sediada/endereço(a), (Endereço Completo), Declaro que disponibilizaremos para execução dos serviços os veículos constantes no objeto deste edital e que os mesmos atenderá(ão) todo o disposto neste edital e termo de referência.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO